

REQUERIMENTO Nº , de 2011
(Do Sr. Júlio Delgado)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 692, de 2011, com o Projeto de Lei nº 850, de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tramitam na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público desta Casa dois projetos de lei que compartilham do propósito de alterar a Leiº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.

São eles o Projeto de Lei nº 692, de 2011, que “altera a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notariais e de registro” e o Projeto de Lei nº 850, de 2011, que “modifica e revoga os artigos que especifica da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Observe Vossa Excelência que o art. 4º do Projeto de Lei nº 850, de 2011, ao criar um serviço de distribuição municipal dos atos notariais interfere nas serventias estabelecidas no art. 2º do Projeto de Lei nº 692, de 2011, que modifica o art. 5º da Lei nº 8.935, de 1994.

Ademais, ao conferir aos cartórios únicos dos municípios a prerrogativa de praticar todos os atos inerentes à delegação referida no art. 236 da Constituição Federal, o projeto interfere no limite territorial constante na redação dada pelo art. 13-A do Projeto de Lei 692, de 2011.

Por fim, o Projeto de Lei nº 850, de 2011 revoga os artigos 11 a 13 da Lei nº 8.935/94, justamente aqueles que estão sendo modificados pelo Projeto de Lei nº 692, de 2011.

Diante da evidente correlação das proposições, requeremos nos termos do art. 142 do RICD, concomitantemente com o inciso I do art. 39 a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 850, de 2011, com o Projeto de Lei nº 692, de 2011.

Sala das Sessões, de Maio de 2011.

JÚLIO DELGADO

Deputado Federal – PSB/MG